

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 270/90/M:

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro, o orçamento privativo do Fundo para Bonificações ao Crédito à Habitação, relativo ao ano económico de 1991.

Portaria n.º 271/90/M:

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro, o orçamento privativo dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, relativo ao ano económico de 1991.

Portaria n.º 272/90/M:

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro, o orçamento privativo da Caixa Económica Postal, relativo ao ano económico de 1991.

Portaria n.º 273/90/M:

Aprova o Regulamento dos Centros de Saúde.

Portaria n.º 274/90/M:

Autoriza a celebração de contrato com a empresa Hidroprojecto, Consultores de Hidráulica e Salubridade, S.A.R.L., para a elaboração do projecto de reformulação das infra-estruturas da vila da Taipá.

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 163/GM/90, que institui o dia 23 de Outubro como o dia das «Estatísticas Oficiais de Macau».

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Central:

Despacho n.º 20/SAEAC/90, que cria, no âmbito da Direcção dos Serviços de Educação, a Comissão para o Desenvolvimento da Educação Especial em Macau (CDEE).

Serviços de Finanças:

Declarações.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 270/90/M

de 31 de Dezembro

Tendo sido submetido à aprovação do Encarregado do Governo o orçamento privativo do Fundo para Bonificações ao Crédito à Habitação para o ano económico de 1991, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio;

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando das faculdades conferidas pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1991, o orçamento privativo do Fundo para Bonificações ao Crédito à Habitação, relativo ao ano económico de 1991, ascendendo os proveitos estimados a MOP 12 391 000,00 e as aplicações previstas a MOP 13 816 000,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

Governo de Macau, aos 27 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Fundo para Bonificações ao Crédito à Habitação

Orçamento de proveitos e aplicações do FBCH — 1991

Código	Descrição	Importância
8	Proveitos por natureza	
80	Proveitos de operações activas	\$ 213 000,00
81	Proveitos de serviços prestados	\$ 4 103 000,00
86	Subsídios e participações para o FBCH	\$ 8 075 000,00
	<i>Total dos proveitos</i>	\$ 12 391 000,00
7	Custos por natureza	
70	Custos de operações passivas	\$ 225 000,00
73	Serviços de terceiros	\$ 300 000,00
74	Subsídios concedidos para aquisição de habitação própria	\$ 13 291 000,00
	<i>Total de aplicações</i>	\$ 13 816 000,00
66	Resultado do exercício	* (\$ 1 425 000,00)

* «Deficit» financiado pelo recurso a resultados transitados de anos anteriores.

A Comissão Administrativa, *Carlos Alberto Roldão Lopes — António Adriano da Silva Aguiar — Maria de Lourdes Rainha Lopes de Almeida — Alberto Rosa Nunes*.

Portaria n.º 271/90/M

de 31 de Dezembro

Tendo o Conselho de Administração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau submetido à aprovação do Governo o seu orçamento privativo para o ano económico de 1991, conforme determina o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio;

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando das faculdades conferidas pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1991, o orçamento de exploração privativo dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, relativo ao ano económico de 1991, ascendendo os proveitos estimados a MOP 53 166 000,00 e os custos previstos a MOP 48 121 000,00, assim como o orçamento de investimentos, na importância de MOP 7 475 000,00, que fazem parte integrante desta portaria e baixam assinados pelo respectivo Conselho de Administração.

Governo de Macau, aos 27 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Orçamento de proveitos e custos dos CTT de 1991

(MOP 1000)

Código	Rubricas	1991
<i>Proveitos</i>		
71	Filatelia	6 861
721	Receitas postais	25 296
723	Serviços de radiocomunicações	10 523
75	Receitas suplementares	5 964
76	Receitas financeiras correntes	542
77	Receitas de aplicações financeiras	3 860
78	Outras receitas	120
	<i>Total de proveitos</i>	53 166
<i>Custos</i>		
61	Custos de existências vendidas	1 260
631	Fornecimentos de terceiros	1 910
632	Serviços de terceiros (I)	2 856
633	Serviços de terceiros (II)	7 590
65	Despesas com pessoal	30 648
66 + 67	Outras despesas e encargos	427
68	Amortizações do exercício	3 430
	<i>Total de custos</i>	48 121
	Resultado de exploração	5 045

Orçamento de investimentos dos CTT de 1991

(MOP 1000)

Código	Investimentos	1991
41	Participações financeiras	—
422	Edifícios e outras construções	3 725
423	Equipamento básico e outras instalações	2 230
424	Ferramentas e utensílios	5
425	Material de carga e transporte	105
426	Equipamento administrativo social e mobiliário diverso	1 310
429	Outro investimento em imobilizado corpóreo	100
	<i>Investimento total</i>	7 475

Macau, aos 3 de Dezembro de 1990. — O Conselho de Administração, Carlos Alberto Roldão Lopes — Maria de Lourdes R. Lopes de Almeida — António Adriano da Silva Aguiar — José A. A. de Jesus Rodrigues — Fernando A. de Jesus Nascimento — Vasco B. Silvério Marques.

訓 令 第二七一/ 九〇/ M號 十二月三十一日

澳門郵電司行政委員會經按照五月三十日第四二/ 八八/ M號法令第二條二款之規定，將一九九一經濟年度專有預算，呈政府核准；

基此；

經聽取諮詢會意見；

澳門護理總督行使澳門憲章第一六條一款 b 及 e 項所賦予之權，著令如下：

獨一條 —— 核准及由一九九一年一月一日起執行郵電司一九九一經濟年度經營的專有預算。預

計收益將達至澳門幣五千三百一十六萬六千圓 (MOP\$53.166.000,00) 而支出為澳門幣四千八百一十二萬一千圓 (MOP\$48.121.000,00)。同時，投資預算為澳門幣七百四十七萬五千圓 (MOP\$7.475.000,00)。該預算為本訓令之一部份，并由有關行政委員會簽署。

一九九〇年十二月二十七日於澳門政府

著頒行

護理總督 范禮保

一九九一年度郵電司之收入及支出預算

(澳門幣以千位計算)

代 號	項 目	1 9 9 1
<u>收 入</u>		
71	集郵	6,861
721	郵務收入	25,296
723	無線電服務	10,523
75	增補收入	5,964
76	經常財務收入	542
77	財務投資收入	3,860
78	其他收入	120
	總收入	<u>53,166</u>

<u>支 出</u>		
61	積存銷售	1,260
631	供應物品	1,910
632	服務費 (I)	2,856
633	服務費 (II)	7,590
65	員工費用	30,648
66+67	其他支出及負擔	427
68	營運分期付款	3,430
	總支出	<u>48,121</u>

經營結果 5,045

一九九一年度郵電司之投資預算

(澳門幣以千位計算)

代 號	投資項目	1 9 9 1
41	財務投資	-----
422	建築物及其他建設	3,725

代 號	投資項目	1 9 9 1
423	基本建設及其他裝置	2,230
424	工具及用具	5
425	材料及運輸	105
426	社會行政設備及各種傢具	1,310
429	有形不動產之其他投資	100
	投資總額	<u>7,475</u>

一九九〇年十二月三日於澳門。

行政委員會

羅庇士

歐美德

施建華

羅德禮

施文度

馬忌士

Portaria n.º 272/90/M

de 31 de Dezembro

Tendo sido submetido à aprovação do Encarregado do Governo o orçamento privativo da Caixa Económica Postal, para o ano económico de 1991, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio;

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando das faculdades conferidas pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1991, o orçamento privativo da Caixa Económica Postal, relativo ao ano económico de 1991, ascendendo os proveitos estimados a MOP 17 674 600,00 e os custos previstos a MOP 8 974 600,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

Governo de Macau, aos 27 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Orçamento de exploração de 1991

儲金局

Código	Rubricas	Valor
8	<i>Proveitos por natureza</i>	
80	Proveitos de operações activas	9 961 000
81	Proveitos de serviços bancários	300 000
82	Proveitos de outras operações bancárias	1 750 000
83	Rendimentos títulos crédito e participações financeiras	5 600 000
85	Proveitos inorgânicos	63 600
	<i>Total dos proveitos</i>	<u>17 674 600</u>
7	<i>Custos por natureza</i>	
70	Custos de operações passivas	3 774 000
71	Custos com pessoal *	212 000
72	Fornecimentos de terceiros	95 600
73	Serviços de terceiros	4 626 500
74	Outros custos bancários	12 000
75	Impostos	
76	Custos inorgânicos	85 000
77	Dotações para amortizações *	
78	Dotações para provisões	169,500
	<i>Total dos custos</i>	<u>8 974 600</u>
64	Resultados de exploração	<u>8 700 000</u>

* A CEP não possui pessoal nem imobilizado próprio afecto à sua exploração, sendo os mesmos cedidos pelos CTT. Os respectivos custos encontram-se contabilizados na conta 73.

Macau, aos 3 de Dezembro de 1990. — A Comissão Administrativa, Carlos Alberto Roldão Lopes — António Adriano da Silva Aguiar — Maria de Lourdes Rainha Lopes de Almeida — Alberto Rosa Nunes.

訓 令 第二七二/ 九〇/ M號 十二月三十一日

儲金局一九九一經濟年度專有預算，經按照五月三十日第四二/ 八八 /M 號法令第二條二款之規定，呈護理總督核准：

基此；

澳門護理總督行使澳門憲章第一六條一款 b 及 e 項所賦予之權，著令如下：

獨一條 —— 核准及由一九九一年一月一日起執行儲金局一九九一經濟年度專有預算。預計收益將達至澳門幣壹仟柒佰陸拾柒萬肆仟陸佰圓 (MOP\$ 17.674.600,00) 而支出為捌佰玖拾柒萬肆仟陸佰圓 (MOP\$ 8.974.600,00)。該項預算為本訓令之一部份，并由有關行政委員會簽署。

一九九〇年十二月二十七日於澳門政府
著頒行

護理總督 范禮保

一九九一年營業預算

代號	項目	金額
8	各項收益	
80	業務收益	9,961,000
81	銀行服務收益	300,000
82	銀行其他業務收益	1,750,000
83	證券財務信貸收益	5,600,000
85	無名收益	63,000
	總收益	17,674,600
7	各項支出	金額
70	業務支出	3,774,000
71	員工費用 *	212,000
72	供應物品	95,600
73	服務費用	4,626,500
74	銀行其他支出	12,000
75	稅項	----
76	無名支出	85,000
77	折舊撥款 *	----
78	備用金撥款	169,500
	總支出	8,974,600
64	經營結果	8,700,000

* 儲金局無本身員工亦無不動產維持經營運作，所須之人力和物力全部由郵電司提供。有關支出計算見帳目七十三號。

一九九〇年十二月三日於澳門

行政委員會

羅庇士
施建華
歐美德
盧義斯

Portaria n.º 273/90/M**de 31 de Dezembro**

A criação de uma rede de centros de saúde no Território, com capacidade para prestar aos indivíduos e às famílias os cuidados de saúde primários de que necessitam, bem como para desenvolver adequadas acções de prevenção da doença e de promoção da saúde, tem sido um dos objectivos da política de saúde.

Os centros de saúde são unidades técnicas da Direcção dos Serviços de Saúde cuja lei orgânica prevê a aprovação de um regulamento aplicável ao seu funcionamento.

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 78/90/M, de 26 de Dezembro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo determina:

Artigo único. É aprovado o Regulamento dos Centros de Saúde, publicado em anexo à presente portaria.

Governo de Macau, aos 28 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

REGULAMENTO DOS CENTROS DE SAÚDE**Artigo 1.º****(Função e princípios orientadores)**

1. Os centros de saúde são as unidades técnico-funcionais da Direcção dos Serviços de Saúde que asseguram, nos termos previstos na lei, a prestação dos cuidados de saúde primários à população.

2. As acções a desenvolver pelo centro de saúde deverão orientar-se no sentido de obter uma adequada satisfação das necessidades dos indivíduos e das famílias e basear-se nos seguintes princípios:

a) A relação entre o utente do centro e a equipa de saúde deverá ser uma relação personalizada assente no estudo e na compreensão da situação do indivíduo no seu agregado familiar e na comunidade em que está inserido;

b) Os cuidados de saúde deverão ser prestados aos utentes, tendo em conta não só os seus aspectos físicos, mas também os aspectos sociais e culturais da sua personalidade;

c) A promoção e a vigilância da saúde deverão apoiar-se em acções permanentes e diversificadas de educação para a saúde no seio da comunidade;

d) Os meios disponíveis deverão adequar-se às necessidades existentes, garantindo-se uma participação activa da comunidade na sua utilização e avaliação.

Artigo 2.º**(Direitos e deveres dos utentes)**

1. Aos utentes do centro são reconhecidos e garantidos os seguintes direitos:

a) Acesso aos cuidados de saúde prestados pelo centro, nos termos e condições previstos na lei;

b) Respeito pela sua dignidade e integridade;

c) Preservação da intimidade da sua vida privada, através do rigoroso sigilo a que se encontra obrigado o pessoal que presta serviço no centro relativamente aos factos de que tenha conhecimento em razão do exercício das suas funções;

d) Recusa de exame e tratamentos clínicos, salvo aqueles que forem impostos por lei;

e) Obtenção da informação sobre o conteúdo dos seus processos administrativos e clínicos e sobre as normas de funcionamento dos serviços.

2. São deveres dos utentes:

a) Colaborar com os profissionais de saúde na prevenção e no tratamento da sua doença, cumprindo as prescrições e sujeitando-se à terapêutica que foi determinada, sem prejuízo do disposto na alínea d) do número anterior;

b) Acatar, sem prejuízo do direito de reclamação, as regras de funcionamento do centro, bem como as instruções do pessoal que nele presta serviço;

c) Abster-se de praticar actos que causem prejuízo nos bens ou equipamentos do centro.

Artigo 3.º**(Director)**

1. O centro de saúde é dirigido por um director, nomeado nos termos previstos na lei orgânica da Direcção dos Serviços de Saúde, a quem compete:

a) Submeter à aprovação superior os planos da actividade do centro e orientar e acompanhar a sua execução depois de aprovados;

b) Elaborar relatórios trimestrais e o relatório anual sobre a actividade desenvolvida pelo centro;

c) Fazer cumprir as leis, regulamentos e instruções aplicáveis;

d) Tomar as providências necessárias à conservação do património do centro;

e) Presidir ao Conselho Comunitário de Saúde;

f) Representar o centro nas relações deste com os hospitais, as demais subunidades da Direcção dos Serviços de Saúde e com outros organismos e entidades da respectiva área geográfica.

2. O director é substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo médico do centro com maior grau na carreira e, em caso de igualdade de grau, pelo médico com maior antiguidade no exercício de funções no centro.

Artigo 4.º**(Conselho Comunitário de Saúde)**

1. O director é apoiado pelo Conselho Comunitário de Saúde a quem cabe assegurar a participação da comunidade nas acções desenvolvidas pelo centro de saúde.

2. Compete, designadamente, ao Conselho Comunitário de Saúde:

a) Apreciar os planos e os programas de actividade do centro e as petições, reclamações ou queixas que lhe forem dirigidas pelos utentes ou comunicadas pelo director;

b) Aprovar as propostas e as sugestões que qualquer dos seus membros entenda apresentar com vista à melhoria da qualidade dos serviços;

c) Divulgar na comunidade as acções a desenvolver pelo centro, colaborando directamente nas que pressuponham a participação da população.

3. O conselho tem a seguinte composição:

a) O director do centro, que preside;

b) Um médico, um enfermeiro e um agente sanitário do centro de saúde, designados pelo director;

c) Um representante da Câmara Municipal da área do centro;

d) Um representante das Forças de Segurança de Macau;

e) Um representante do Instituto de Acção Social de Macau;

f) Um professor representante das escolas particulares e outro das escolas oficiais da área do centro;

g) Um representante das associações de moradores da área do centro.

4. O director procederá às diligências necessárias à designação dos membros referidos nas alíneas c) a g) do número anterior, considerando-se constituído o conselho após a designação da maioria.

5. O director deverá convocar o conselho, pelo menos, duas vezes por ano e sempre que a reunião for requerida por um terço dos seus membros.

6. As deliberações são aprovadas por maioria dos votos dos membros presentes na reunião.

Artigo 5.º

(Equipas de saúde)

1. As acções do centro são realizadas por equipas de saúde pluridisciplinares, constituídas por médicos de saúde pública e de clínica geral, enfermeiros, agentes sanitários e outros profissionais necessários à execução dos respectivos planos de actividade.

2. As equipas são constituídas pelo director do centro, sendo o funcionamento de cada uma coordenado por um dos seus membros, designado pelo director.

Artigo 6.º

(Horário de funcionamento)

O horário de funcionamento de cada centro de saúde será fixado pelo director dos Serviços de Saúde, mediante proposta

do respectivo director, devendo ser aquele que melhor sirva as necessidades dos utentes tendo em conta os recursos humanos disponíveis.

Artigo 7.º

(Pessoal)

1. O pessoal de cada centro de saúde é o que lhe for afectado pelo director dos Serviços de Saúde.

2. O pessoal depende, hierárquica e funcionalmente, do director do centro, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3. A orientação técnica, a avaliação e a classificação do pessoal de enfermagem e do pessoal da carreira de auxiliares dos serviços de saúde são de competência do enfermeiro-chefe de quem dependa e, se não existir, do enfermeiro-director.

Portaria n.º 274/90/M

de 31 de Dezembro

Tendo sido autorizada a adjudicação do projecto de reformulação das infra-estruturas da vila da Taipa, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa Hidroprojecto, Consultores de Hidráulica e Salubridade, S.A.R.L., para a elaboração do projecto de reformulação das infra-estruturas da vila da Taipa, pelo montante de \$ 960 000,00 (novecentas e sessenta mil) patacas, com o escalonamento que a seguir se indica:

1990	\$ 150 000,00
1991	\$ 810 000,00

Art. 2.º O encargo referente a 1990 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 — «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00, do orçamento geral do Território para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo relativo a 1991, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Art. 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º, transitam, sem mais formalidades, para o ano económico seguinte.

Governo de Macau, aos 29 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

GABINETE DO GOVERNADOR**Despacho n.º 163/GM/90**

Considerando que a realização da Reunião Internacional de Estatísticas Oficiais de Macau (RIEOM), de 23 a 25 de Outubro de 1990, foi o acontecimento de maior projecção externa da actividade das Estatísticas Oficiais do Território, pela reflexão que proporcionou entre os seus participantes, acerca das metodologias estatísticas utilizadas nos pequenos países e territórios;

Considerando que as comunicações, discussões e conclusões produzidas pela RIEOM traduzem um «know how» que importa preservar e aprofundar no futuro, no domínio da actividade estatística do Território e do relacionamento externo dos Serviços de Estatística e Censos com instituições e entidades que prosseguem objectivos de apoio técnico, científico e documental aos Serviços de Estatísticas de países e territórios de todo o Mundo;

Determino:

1. O dia 23 de Outubro é instituído como o dia das «Estatísticas Oficiais de Macau», constituindo uma data para reflexão e promoção da actividade estatística desenvolvida no Território e a nível internacional.

2. A Comissão Organizadora da Reunião Internacional de Estatísticas Oficiais (CORIEOM) considera-se extinta a partir de 31 de Dezembro de 1990.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1990. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1990. — O Chefe do Gabinete-Adjunto, *Ana Cristina Bordalo*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

Despacho n.º 20/SAEAC/90

A concretização das medidas e acções de política educativa que visam assegurar iguais oportunidades de acesso e sucesso escolares, nos moldes previstos nas Linhas de Acção Governativa para 1990, nomeadamente através da criação de condições para todos aqueles que necessitam de apoios educativos especiais, levou a que fosse nomeado, em Abril passado, um Grupo de Trabalho encarregado de analisar a situação em termos de carências e de medidas a adoptar no sentido de desenvolver a Educação Especial em Macau.

Na sequência das propostas e recomendações contidas no relatório elaborado por esse Grupo de Trabalho, importa agora criar uma estrutura de natureza técnica que, numa fase inicial de

implementação de uma política de Educação Especial e até à criação das estruturas definitivas de coordenação das diferentes áreas de intervenção, garanta o estudo, a planificação, o enquadramento normativo, bem como o acompanhamento pedagógico e o apoio financeiro para os programas de educação especial já existentes e a desenvolver, quer pelas entidades particulares quer pela Administração.

Pretende-se assim, dar resposta à necessidade, de há muito sentida, de um acompanhamento global e de um reconhecimento institucional diferenciado para uma área de actuação educativa que, pelas suas características específicas, requer uma abordagem multidisciplinar e uma articulação intersectorial que garanta a máxima rentabilização, a expansão e o melhoramento dos recursos existentes ao serviço dos indivíduos com necessidades educativas especiais.

Assim, e tendo em conta a prossecução dos objectivos adiante definidos, determino:

1. É criada no âmbito da Direcção dos Serviços de Educação uma equipa de trabalho sob a designação de Comissão para o Desenvolvimento da Educação Especial em Macau, adiante abreviadamente referida como CDEE.

2. A CDEE tem por fim apoiar a produção dos instrumentos normativos necessários ao enquadramento institucional das actividades desta área, bem como assegurar a coordenação pedagógica e a gestão técnico-administrativa inerentes ao processo de implementação da política de Educação Especial em Macau.

2.1 No cumprimento dessas responsabilidades e até à criação de órgãos próprios, compete-lhe designadamente:

a) Definir o plano e respectiva calendarização do processo de implementação, bem como propor a criação de estruturas adequadas ao desenvolvimento da Educação Especial;

b) Estabelecer as regras e normas para o funcionamento da Educação Especial, bem como acompanhar a sua aplicação;

c) Propor medidas relativas à certificação, quer do pessoal quer dos programas de educação especial, numa perspectiva de aplicação imediata e a médio e longo prazos;

d) Promover e apoiar acções de formação de curta e longa duração e outros meios de apoio à formação em serviço e contínua dos profissionais de educação especial;

e) Garantir a articulação entre as diferentes entidades que actuam nesta área e promover os serviços de apoio complementares à Educação Especial;

f) Estabelecer as ligações com o Grupo de Trabalho para a Reabilitação ou outras estruturas que com a mesma finalidade venham a ser criadas.

3. A CDEE é constituída por um número máximo de 10 elementos, escolhidos de entre especialistas e indivíduos com reconhecido mérito na área da educação especial, nos sectores público e privado, sendo, desde já, nomeados os seguintes membros, a que serão acrescidos outros à medida do desenvolvimento das suas tarefas:

Coordenadora: Maria Cristina Ferreira de Almeida.

Vogais: Hélder Manfredo Cruz, Lei Ioc Heng, Rev. Louis Jasper, Man Sam Cheong, Maria Isabel G. Macedo Pinto e Irmã Rosa Hong.

4. A CDEE é secretariada por um funcionário administrativo designado pelo director dos Serviços de Educação.

5. Para além dos membros permanentes, a CDEE poderá solicitar a colaboração de especialistas para a execução de tarefas específicas, bem como propor a constituição de subcomissões por especialidade, as quais serão sempre coordenadas por um membro permanente.

6. A CDEE reunirá regularmente, pelo menos, uma vez por semana, devendo o presidente submeter ao director dos Serviços de Educação as propostas emanadas pela Comissão para apreciação ou aprovação superior.

7. A CDEE apresentará até Maio de 1991 um plano de trabalhos circunstanciado para o desenvolvimento da política de educação especial nos próximos 5 anos, incluindo uma proposta de orçamento de programas e acções para 1992.

8. A duração máxima previsível para o funcionamento da CDEE é de dois anos, tendo em vista a criação de estruturas permanentes que abarquem as suas competências.

9. Os membros permanentes da CDEE têm direito a receber mensalmente quantia idêntica à que corresponde o índice 100 da tabela indiciária da função pública, descontando-se um oitavo da referida quantia por cada falta.

10. Os membros das subcomissões, bem como os especialistas que forem convidados a participar em reuniões da Comissão, têm direito a senhas de presença, nos termos da lei geral.

11. As despesas decorrentes do funcionamento da CDEE serão asseguradas pela Direcção dos Serviços de Educação por rubrica própria, a incluir no orçamento da EDU para 1991. Até essa data as despesas com o funcionamento da Comissão serão suportadas por verbas do orçamento da EDU, nas rubricas respectivas.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Central, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Jorge Sacadura Almeida Coelho*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Central, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Rui Simões*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/90), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a delegação constante da alínea q) do artigo 1.º da Portaria n.º 208/90/M, de 10 de Outubro:

Classificação			Rubricas	Reforços	Anulações	Referência
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código	Alín.	ou Inscrição		autorização
01	02					
			Encargos Gerais -- Gabinete do Governador			
	1-01-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 1 640 000,00		
	1-01-1	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 10 000,00		
	1-01-1	01-01-02-01	Remunerações		\$ 600 000,00	
	1-01-1	01-01-04-01	Salários	\$ 65 043,40		
	1-01-1	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos		\$ 50 000,00	
	1-01-1	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 500 000,00		
	1-01-1	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 370 000,00		
	1-01-1	01-02-02-00	Representação variável ou eventual	\$ 144 000,00		
	1-01-1	01-02-05-00	Senhas de presença		\$ 50 000,00	
	1-01-1	01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 26 300,00		
	1-01-1	01-02-10-00	Abonos diversos - Numerário		\$ 100 000,00	
	1-01-1	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social		\$ 50 000,00	
	1-01-1	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque		\$ 50 000,00	
	1-01-1	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias		\$ 50 000,00	
	1-01-1	02-01-02-00	Material de defesa e segurança	\$ 50 000,00		
	1-01-1	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$ 20 000,00		
	1-01-1	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 30 000,00		
	1-01-1	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens		\$ 95 000,00	
	1-01-1	02-03-04-00	Locação de bens		\$ 250 000,00	
	1-01-1	02-03-05-03	Outros encarg. de transp/comunicações	\$ 300 000,00		
	1-01-1	02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 150 000,00		
				\$ 10 000,00		
			A transportar.....	\$ 3 315 343,40	\$ 1 245 000,00	

"Despacho de Sua. Exa. o Encarregado do Governo, de
20 de Dezembro de 1990."

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência a autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
				Transporte.....	\$ 3 315 343,40	\$ 1 245 000,00
01	02	1-01-1	05-02-01-00	Pessoal	\$ 10 000,00	
		1-01-1	05-02-04-00	Viaturas	\$ 5 000,00	
		1-01-1	07-09-00-00	Material de transporte	\$ 500 000,00	
01	03			Encargos Gerais -- Assembleia Legislativa		
		1-01-1	04-01-05-00 -01	Encargos c/o func. Ass. Leg.	\$ 2 500 000,00	
01	04			Encargos Gerais -- Secretaria do Conselho Consultivo do Governo		
		1-01-1	01-01-02-01	Remunerações	\$ 7 702,70	
		1-01-1	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 33 000,00	
		1-01-1	05-02-04-00	Viaturas	\$ 400,00	
		1-01-1	07-09-00-00	Material de transporte	\$ 18 200,00	
01	05			Encargos Gerais -- Padroado do Oriente		
		7-03-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 44 100,00	
		7-03-0	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 10 460,00	
		7-03-0	01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 5 160,00	
		7-03-0	04-02-00-00 -01	Subs. p/ manuten. de pessoal mission.	\$ 178 300,00	
01	06			Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça e Administração		
				Autarquia		
		1-01-1	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 1 844,70	
		1-01-1	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes (nova rubrica)	\$ 2 738,00	
		1-01-1	02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 7 500,00	
		1-01-1	02-03-04-00	Locação de bens	\$ 80 000,00	
		1-01-1	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 12 500,00	
		1-01-1	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 150 000,00	
01	07			Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos		
				A transportar.....	\$ 6 580 648,80	\$ 1 546 600,00

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código Alín.				Autorização
			Transporte.....	\$ 6 580 648,80	\$ 1 546 600,00	
01	07	1-01-1 01-01-02-01	Remunerações	\$ 9 631,70		
		1-01-1 01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 13 804,90		
01	08		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Central			
		1-01-1 01-01-02-01	Remunerações	\$ 8 671,30		
		1-01-1 01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 8 085,30		
01	09		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas			
		1-01-1 01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 27 203,20		
		1-01-1 01-02-03-00 -01	Trabalho extraordinário	\$ 1 123,90		
01	10		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais			
		1-01-1 01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 1 888,30		
		1-01-1 01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 45 981,60		
		1-01-1 01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 8 093,30		
01	11		Encargos Gerais -- Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos			
		1-01-1 01-01-02-01	Remunerações	\$ 2 513,20		
		1-01-1 01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 18 309,20		
		1-01-1 01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 3 940,00		
		1-01-1 02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 25 000,00		
		1-01-1 02-01-06-00	Material honorífico e de representação	\$ 19 000,00		
		1-01-1 02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 90 000,00		
		1-01-1 02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 50 000,00		
		1-01-1 02-03-04-00	Locação de bens	\$ 200 000,00		
		1-01-1 02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 10 520,00		
		1-01-1 02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 20 000,00		
		1-01-1 05-02-04-00	Viaturas	\$ 26 280,00		
A transportar.....				\$ 6 729 894,70	\$ 1 987 400,00	

Classificação			Rubricas	Reforços	Referência			
Orgânica	Funcional	Económica						
Capítulo/Divisão		Código Alín.		ou	Inscrição	Anulações	a	autorização
					Transporte.....	\$ 6 729 894,70	\$ 1 987 400,00	
01	11	1-01-1	07-09-00-00		Material de transporte		\$ 285 000,00	
01	12				Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança			
		1-01-1	02-01-04-00		Material de educ., cult. e recreio		\$ 16 000,00	
		1-01-1	02-01-08-00		Outros bens duradouros		\$ 50 000,00	
		1-01-1	02-02-07-00		Outros bens não duradouros		\$ 7 340,00	
		1-01-1	02-03-02-01		Energia eléctrica		\$ 84 000,00	
		1-01-1	02-03-02-02		Outros enc. das instalações		\$ 50 000,00	
		1-01-1	02-03-04-00		Locação de bens		\$ 140 000,00	
		1-01-1	02-03-05-03		Outros enc. de transp. e comunicações		\$ 60 000,00	
01	13				Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos da Transição			
		1-01-1	01-01-09-00		Subsídio de Natal	\$ 22 085,00		
		1-01-1	02-01-02-00		Material de defesa e segurança		\$ 10 000,00	
		1-01-1	02-01-04-00		Material de educação, cultura e recreio	\$ 62 300,00		
		1-01-1	02-02-04-00		Consumos de secretaria		\$ 12 340,00	
		1-01-1	02-03-02-01		Energia eléctrica		\$ 130 000,00	
		1-01-1	02-03-02-02		Outros enc. das instalações		\$ 40 000,00	
		1-01-1	02-03-05-03		Outros enc. de transp. e comunicações		\$ 100 000,00	
		1-01-1	02-03-06-00		Representação		\$ 50 000,00	
		1-01-1	02-03-08-00		Trabalhos especiais diversos		\$ 112 300,00	
		1-01-1	02-03-09-00		Encargos não especificados		\$ 15 000,00	
03	00				Serviço de Administração e Função Pública			
		1-01-3	01-01-01-01		Vencimentos ou honorários		\$ 991 222,20	
		1-01-3	01-01-02-01		Remunerações		\$ 4 320,00	
		1-01-3	01-01-04-01		Salários		\$ 23 382,80	
		1-01-3	01-01-05-01		Salários		\$ 2 081,80	
		1-01-3	01-01-09-00		Subsídio de Natal			
					A transportar.....	\$ 7 835 286,50	\$ 3 239 380,00	

[illegible]

Classificação						Rubricas	Reforços	Anulações	Referência
Orgânica	Funcional	Económica		Código	Alín.				
Capítulo	Divisão					Inscrição	ou		Autorização
07	00	8-01-0	01-01-01-01		Vencimentos ou honorários	\$ 446 143,70			
		8-01-0	01-01-01-02		Prémio de antiguidade	\$ 33 500,00			
		8-01-0	01-01-02-01		Remunerações	\$ 1 042 714,40			
		8-01-0	01-01-05-01		Salários	\$ 1 142 684,60			
		8-01-0	01-01-06-00		Duplicação de vencimentos	\$ 36 200,00			
		8-01-0	01-01-09-00		Subsídio de Natal	\$ 715 644,90			
		8-01-0	01-01-10-00		Subsídio de férias	\$ 58 627,80			
		8-01-0	01-02-03-00 -01		Trabalho extraordinário	\$ 332 900,00			
		8-01-0	01-02-06-00		Subsídio de residência	\$ 945 200,00			
		8-01-0	01-05-01-00		Subsídio de família	\$ 16 300,00			
		8-01-0	01-05-02-00		Abonos diversos-previdência social	\$ 50 000,00			
		8-01-0	02-02-04-00		Consumos de secretaria	\$ 277 300,00			
		8-01-0	02-03-01-00		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 228 000,00			
		8-01-0	02-03-05-03		Outros encarg. de transp/comunicações	\$ 101 600,00			
		8-01-0	02-03-07-00		Publicidade e propaganda	\$ 346 400,00			
		8-01-0	02-03-09-00		Encargos não especificados	\$ 124 100,00			
09	00				Serviços de Finanças				
		1-01-2	01-01-01-01		Vencimentos ou honorários	\$ 1 700 000,00			
		1-01-2	01-01-01-02		Prémio de antiguidade	\$ 330 000,00			
		1-01-2	01-01-02-01		Remunerações	\$ 755 000,00			
		1-01-2	01-01-02-02		Prémio de antiguidade	\$ 15 000,00			
		1-01-2	01-01-04-01		Salários	\$ 30 000,00			
		1-01-2	01-01-05-01		Salários	\$ 2 000 000,00			
		1-01-2	01-01-06-00		Duplicação de vencimentos	\$ 150 000,00			
		1-01-2	01-01-07-00		Gratificações certas e permanentes	\$ 234 050,60			
		1-01-2	01-01-09-00		Subsídio de Natal	\$ 1 200 000,00			
		1-01-2	01-01-10-00		Subsídio de férias	\$ 450 000,00			
		1-01-2	01-02-03-00 -01		Trabalho extraordinário	\$ 2 400 000,00			
		1-01-2	01-02-04-00		Abono para faltas	\$ 2 470,00			
		1-01-2	01-02-06-00		Subsídio de residência	\$ 1 500 000,00			
							Total Transporte.....	\$ 67 182 149,30	\$ 3 671 258,00
							A transportar..... \$ 83 845 985,30 \$ 3 671 258,00		

Classificação			Rubricas		Reforços		Referência
Orgânica	Funcional	Económica			ou	Anulações	à
Capítulo/Divisão		Código Alín.			Inscrição		autorização
09	00	1-01-2 01-02-07-00; -02	Custas das execuções fiscais		\$ 83 845 985,30	\$ 3 671 258,00	
		1-01-2 01-05-01-00	Subsídio de família		\$ 356 422,30		
		1-01-2 01-06-02-00	Vest. e art. pessoais-Compen. de enca.		\$ 200 000,00		
		1-01-2 01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque		\$ 60 000,00		
		1-01-2 01-06-03-03	Outros abonos-compensação de encargos		\$ 32 000,00		
		1-01-2 02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio		\$ 80 000,00		
		1-01-2 02-01-07-00	Equipamento de secretaria		\$ 52 000,00		
		1-01-2 02-01-08-00	Outros bens duradouros		\$ 170 000,00		
		1-01-2 02-02-04-00	Consumos de secretaria		\$ 50 000,00		
		1-01-2 02-02-07-00	Outros bens não duradouros		\$ 150 000,00		
		1-01-2 02-03-02-01	Energia eléctrica		\$ 20 000,00		
		1-01-2 02-03-04-00	Locação de bens		\$ 20 000,00		
		1-01-2 02-03-05-03	Outros encarg. de transp/comunicações		\$ 200 000,00		
		1-01-2 02-03-07-00	Publicidade e propaganda		\$ 700 000,00		
		1-01-2 02-03-08-00; -01	Prep. lancam./fisc. contr. impostos		\$ 370 000,00		
		1-01-2 02-03-08-00; -04	Outros trabalhos		\$ 940 000,00		
		1-01-2 02-03-09-00	Encargos não especificados		\$ 200 000,00		
		1-01-2 05-02-02-00	Material		\$ 5 000,00		
		1-01-2 05-02-04-00	Viaturas		\$ 2 000,00		
		1-01-2 07-09-00-00	Material de transporte		\$ 5 400,00		
11	00		Pensões e Reformas				
		5-03-0 01-04-01-00	Subsíd.de residência-classes inactivas		\$ 112 000,00		
		5-03-0 01-04-03-00	Subsídio de Natal - Classes inactivas		\$ 1 600 000,00		
		5-03-0 01-04-04-00	Pensões de aposentação e reforma		\$ 6 100 000,00		
		5-03-0 01-04-05-00	Subsídio do 14º mês		\$ 9 550 000,00		
		5-03-0 01-04-06-00	Pensões de sobrevivência		\$ 1 390 000,00		
		5-03-0 01-04-07-00; -06	Pag. ajuda de custo e dif. cambial		\$ 40 000,00		
		5-03-0 01-04-07-00; -07	Despesas ass. médica na sit. reforma		\$ 3 000,00		
		5-03-0 01-04-07-00; -10	Transp. outros motivos-Cla.inactivas		\$ 350 000,00		
12	00		Despesas Comuns				
A transportar.....					\$104 856 407,60	\$ 5 538 658,00	

A transportar.....\$174 923 394,20;\$141 021 273,00;

Classificação			Rubricas		Reforços		Referência
Orgânica	Funcional	Económica			ou	Anulações	à
Capítulo/Divisão		Código Alín.			Inscrição		autorização
18	00	1-02-3	Encargos não especificados				
		1-02-3	Pessoal			\$ 4 165,00	
		1-02-3	Material			\$ 320,00	
		1-02-3	Viaturas			\$ 268,00	
		1-02-3				\$ 1 312,00	
19	00		Serviços de Economia				
		8-01-0	Vencimentos ou honorários		\$ 341 000,00		
		8-01-0	Prémio de antiguidade			\$ 50 000,00	
		8-01-0	Remunerações			\$ 200 000,00	
		8-01-0	Salários		\$ 64 000,00		
		8-01-0	Duplicação de vencimentos		\$ 37 000,00		
		8-01-0	Subsídio de Natal		\$ 70 000,00		
		8-01-0	Subsídio de férias			\$ 50 000,00	
		8-01-0	Trabalho extraordinário		\$ 187 000,00		
		8-01-0	Abono para famílias		\$ 1 000,00		
		8-01-0	Subsídio de família			\$ 30 000,00	
		8-01-0	Abonos diversos - previdência social			\$ 60 000,00	
		8-01-0	Outros abonos-Compensação de encargos			\$ 25 000,00	
		8-01-0	Material de educação, cultura e recreio			\$ 6 000,00	
		8-01-0	Equipamento de secretaria			\$ 20 000,00	
		8-01-0	Combustíveis e lubrificantes			\$ 29 673,60	
		8-01-0	Outros bens não duradouros			\$ 9 680,90	
		8-01-0	Conservação e aproveitamento de bens			\$ 190 000,00	
		8-01-0	Outros encargos das instalações			\$ 127 342,20	
		8-01-0	Locação de bens			\$ 46 588,60	
		8-01-0	Outros encarg. de transp/comunicações			\$ 95 498,40	
		8-01-0	Publicidade e propaganda			\$ 288 606,20	
		8-01-0	Trabalhos especiais diversos			\$ 20 000,00	
		8-01-0	Encargos não especificados			\$ 10 604,90	
		8-01-0	Material			\$ 15 370,00	
		8-01-0	Viaturas			\$ 2 222,40	
Transporte.....					\$174 923 394,20	\$141 021 273,00	
A transportar.....					\$175 623 394,20	\$142 303 925,20	

Classificação			Rubricas	Reforços	Referência
Orgânica	Funcional	Econômica		ou	a
Capítulo/Divisão	Código	Alín.	Inscrição		Autorização
19	00	8-01-0	Maquinaria e equipamento	\$ 623 394,20	\$142 303 925,20
22	00		Serviços Meteorológicos e Geofísicos		
		7-04-0	Vencimentos ou honorários	\$ 117 257,90	
		7-04-0	Remunerações	\$ 9 110,20	
		7-04-0	Salários	\$ 39 823,60	
		7-04-0	Salários	\$ 356 046,10	
		7-04-0	Subsídio de Natal	\$ 44 246,40	
		7-04-0	Trabalho por turnos	\$ 21 104,80	
		7-04-0	Materiais fabril, oficial e laboratório	\$ 5 000,00	
		7-04-0	Outros bens duradouros	\$ 994,20	
		7-04-0	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 3 000,00	
		7-04-0	Outros encargos das instalações	\$ 3 000,00	
		7-04-0	Publicidade e propaganda	\$ 233,40	
		7-04-0	Encargos não especificados	\$ 1 149,50	
		7-04-0	Material	\$ 10 076,00	
		7-04-0	Viaturas	\$ 3 900,00	
		7-04-0	Maquinaria e equipamento	\$ 850,00	
23	00		Serviços de Turismo		
		8-08-0	Vencimentos ou honorários	\$ 536 229,00	
		8-08-0	Remunerações	\$ 186 068,20	
		8-08-0	Salários	\$ 1 003 517,30	
		8-08-0	Duplicação de vencimentos	\$ 32 481,40	
		8-08-0	Subsídio de Natal	\$ 240 617,00	
		8-08-0	Subsídio de férias	\$ 51 870,40	
		8-08-0	Trabalho extraordinário	\$ 490 000,00	
		8-08-0	Subsídio de residência	\$ 318 450,00	
		8-08-0	Subsídio de família	\$ 2 200,00	
24	00		Gabinete de Comunicação Social		
				\$179 072 416,50	\$142 401 728,30

Classificação			Rubricas	Reforços	Referência	Anulações	Referência
Orgânica	Funcional	Económica					
Capítulo/Divisão		Código Alín.		ou Inscrição			autorização
			Transporte.....	\$185 405 122,80	\$143 029 753,10		
27	02		Serviços de Marinha -- Museu e Centro de Estudos Marítimos de Macau				
27	02		Remunerações	\$ 44 200,00			
			Salários		\$ 296 745,20		
			Subsídio de Natal	\$ 26 600,00			
			Subsídio de férias	\$ 18 700,00			
			Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 40 000,00			
			Trabalho extraordinário	\$ 55 200,00			
			Trabalho por turnos		\$ 7 109,10		
			Subsídio de residência	\$ 7 400,00			
			Alimentação e alojamento - Espécie	\$ 5 000,00			
			Subsídio de família	\$ 3 500,00			
			Abonos diversos - Previdência social	\$ 5 000,00			
			Ajudas de custo de embarque	\$ 1 500,00			
			Ajudas de custo diárias	\$ 12 400,00			
			Material de educação, cultura e recreio		\$ 12 100,00		
			Material fabril, oficial e laboratório		\$ 6 200,00		
			Equipamento de secretaria		\$ 17 700,00		
			Matérias-primas e subsidiárias		\$ 60 000,00		
			Combustíveis e lubrificantes		\$ 2 000,00		
			Consumos de secretaria		\$ 7 000,00		
			Outros encargos das instalações		\$ 50 200,00		
			Representação		\$ 42 500,00		
			Publicidade e propaganda		\$ 34 800,00		
			Trabalhos especiais diversos		\$ 64 900,00		
			Pessoal		\$ 6 100,00		
			Material		\$ 1 200,00		
			Imóveis		\$ 11 100,00		
			Viaturas		\$ 4 000,00		
28	01		Forças de Seguranças de Macau -- Comando				
			A transportar.....	\$185 624 622,80	\$143 653 407,40		

Classificação			Rubricas	Reforços	Anulações	Referência
Orgânica	Funcional	Económica				

Classificação			Rubricas		Reforços	Referência
Orgânica	Funcional	Económica			ou	à
Capítulo/Divisão		Código	Alín.		Inscrição	autorização
31	00	7-05-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários		
		7-05-0	01-01-04-01	Salários	\$ 217 570,70	
		7-05-0	01-01-05-01	Salários	\$ 88 554,40	
		7-05-0	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 70 444,20	
		7-05-0	01-02-04-00	Abono para falhas	\$ 48 564,70	
		7-05-0	02-01-01-00	Construções e grandes reparações	\$ 620,00	
		7-05-0	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio		\$ 50 000,00
		7-05-0	02-01-05-00	Material fabril, oficial e laboratório		\$ 5 000,00
		7-05-0	02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias		\$ 2 760,00
		7-05-0	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes		\$ 10 000,00
		7-05-0	02-03-02-01	Energia eléctrica		\$ 9 000,00
		7-05-0	02-03-06-00	Representação		\$ 100 000,00
		7-05-0	02-03-07-00	Publicidade e propaganda		\$ 2 000,00
		7-05-0	05-02-01-00	Pessoal		\$ 25 000,00
		7-05-0	05-02-02-00	Material		\$ 578,80
		7-05-0	05-02-04-00	Viaturas		\$ 1 070,00
		7-05-0	07-09-00-00	Material de transporte		\$ 9 000,00
						\$ 44 300,00
32	00			Directoria da Polícia Judiciária		
		1-02-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários		
		1-02-1	01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 345 397,40	
		1-02-1	02-01-02-00	Material de defesa e segurança	\$ 5 228,00	
		1-02-1	02-01-03-00	Material de aquartelamento/ alojamento		\$ 30 000,00
		1-02-1	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio		\$ 40 000,00
		1-02-1	02-01-05-00	Material fabril, oficial e laboratório		\$ 34 700,00
		1-02-1	02-01-06-00	Material honorífico e de representação		\$ 33 300,00
		1-02-1	02-01-07-00	Equipamento de secretaria		\$ 1 000,00
		1-02-1	02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias		\$ 67 000,00
		1-02-1	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes		\$ 17 000,00
		1-02-1	02-02-03-00	Munições, explosivos e artigos		\$ 25 000,00
		1-02-1	02-02-04-00	Consumos de secretaria		\$ 20 000,00
						\$ 70 000,00
A transportar.....					\$193 459 293,50	\$144 760 596,20

Classificação			Rubricas	Reforços	Referência
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações
Capítulo/Divisão	Código	Alín.		Inscrição	Autorização
32	00		Transporte.....	\$193 459 293,50 \$144 760 596,20	
			Alimentação	\$ 500,00	
			Vestuário	\$ 100,00	
			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 90 000,00	
			Energia eléctrica	\$ 70 000,00	
			Outros encargos das instalações	\$ 50 000,00	
			Outros encarg. de transp/comunicações	\$ 30 000,00	
			Representação	\$ 20 000,00	
			Publicidade e propaganda	\$ 20 000,00	
			Trabalhos especiais diversos	\$ 50 000,00	
			Encargos não especificados	\$ 35 000,00	
			Pessoal	\$ 60 000,00	
			Material	\$ 10 000,00	
			Viaturas	\$ 4 000,00	
			Material de transporte	\$ 25 970,00	
33	00		Centro de Atendimento e Informação ao Público		
			Salários	\$ 4 010,70	
			Subsídio de residência	\$ 20 500,00	
			Subsídio de família	\$ 650,00	
			Material de educa., cultura e recreio	\$ 4 000,00	
			Equipamento de secretaria	\$ 20 000,00	
			Outros bens duradouros	\$ 3 000,00	
			Combustíveis e lubrificantes	\$ 1 400,00	
			Consumos de secretaria	\$ 12 000,00	
			Outros bens não duradouros	\$ 3 000,00	
			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 12 000,00	
			Energia eléctrica	\$ 12 000,00	
			Outros encargos das instalações	\$ 9 600,00	
			Locação de bens	\$ 960,00	
			Outros encargos de transportes e com.	\$ 6 000,00	
			Representação	\$ 2 000,00	
A transportar.....				\$193 484 454,20 \$145 312 126,20	

Classificação			Rubricas	Reforços	Referência	
Orgânica	Funcional	Reconómica			Anulações	a
Capítulo/Divisão		Código	Alín.	Inscrição	autorização	
33	00					
		1-01-3	02-03-07-00			
		1-01-3	02-03-08-00		\$ 29 200,00	
		1-01-3	02-03-09-00		\$ 14 600,00	
		1-01-3	05-02-01-00		\$ 4 000,00	
		1-01-3	05-02-04-00		\$ 600,00	
		1-01-3	07-09-00-00		\$ 300,00	
		1-01-3	07-09-00-00		\$ 20,00	
34	01					
		1-01-1	01-01-01-01			
		1-01-1	01-01-02-01	\$ 146 387,60		
		1-01-1	01-01-04-01	\$ 226 066,10		
		1-01-1	01-01-05-01	\$ 105 277,50		
		1-01-1	01-01-06-00	\$ 1 192 829,60		
		1-01-1	01-01-07-00	\$ 35 711,50		
		1-02-2	01-01-07-00	\$ 1 270 000,00		
		1-01-1	01-02-03-00	\$ 1 300 000,00		
		1-01-1	01-02-06-00	\$ 1 000 000,00		
		1-02-2	02-01-02-00		\$ 50 000,00	
		1-01-1	02-01-04-00		\$ 70 680,00	
		1-01-1	02-01-07-00		\$ 39 910,40	
		1-01-1	02-01-08-00		\$ 31 282,00	
		1-02-2	02-02-01-00		\$ 20 000,00	
		1-02-2	02-02-06-00		\$ 9 323,40	
		1-01-1	02-03-01-00		\$ 82 245,50	
		1-01-1	02-03-02-02		\$ 175 787,50	
		1-01-1	02-03-05-03		\$ 9 821,10	
		1-01-1	02-03-07-00		\$ 36 229,90	
		1-01-1	02-03-08-00		\$ 12 375,20	
		1-01-1	02-03-09-00		\$ 8 946,60	
		1-01-1	05-02-04-00		\$ 4 200,00	
		1-02-2	07-06-00-00		\$ 133 600,00	
		1-02-2	07-09-00-00		\$ 60 000,00	
Transporte.....				\$193 484 454,20	\$145 312 126,20	
Publicidade e propaganda						
Trabalhos especiais diversos						
Outros encargos não especificados						
Pessoal						
Viaturas						
Material de transporte						
Direcção dos Serviços de Justiça -- Serviços de Justiça						
Vencimentos ou honorários						
Remunerações						
Salários						
Salários						
Duplicação de vencimentos						
Gratificações certas e permanentes						
Trabalho extraordinário						
Subsídio de residência						
Material de defesa e segurança						
Material de educação, cultura e recreio						
Equipamento de secretaria						
Outros bens duradouros						
Materias-primas e subsidiárias						
Vestuário						
Conservação e aproveitamento de bens						
Outros encargos das instalações						
Outros encarg. de transp/comunicações						
Publicidade e propaganda						
Trabalhos especiais diversos						
Encargos não especificados						
Viaturas						
Construções diversas						
Material de transporte						
A transportar.....				\$198 760 726,50	\$146 105 247,80	

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão		Código Alín.		Inscrição		autorização
					\$198 760 726,50	\$146 105 247,80
			Transporte.....			
34	02		Direcção dos Serviços de Justiça -- Tribunal de Competência Genérica			
34	02	1-02-1 01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 160 912,10		
34	02	1-02-1 01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 147 850,00		
34	03		Direcção dos Serviços de Justiça -- Tribunal de Instrução Criminal			
34	04	1-02-1 01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 232 282,40		
34	04	1-02-1 01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 48 030,00		
34	05	1-02-1 01-06-03-03	Direcção dos Serviços de Justiça -- Tribunal Administrativo			
34	05		Outros abonos-Compensação de encargos	\$ 3 084,00		
34	05		Direcção dos Serviços de Justiça-- Serviços do Ministério Público			
34	05	1-02-1 01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 199 117,50		
34	05	1-02-1 01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 625,00		
34	05	1-02-1 01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 27 840,00		
34	05	1-02-1 01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 3 476,10		
34	05	1-02-1 01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 10 600,00		
34	06		Direcção dos Serviços de Justiça -- Conservatória do Registo Predial de Macau			
34	06	1-02-3 01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 22 487,30		
34	06	1-02-3 01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 29 289,10		
34	06	1-01-1 01-02-03-00 -01	Trabalho extraordinário	\$ 1 236 682,90		
34	06	1-02-3 01-02-04-00	Abono para falhas	\$ 2 786,00		
34	07		Direcção dos Serviços de Justiça -- Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau			
			A transportar.....	\$200 885 788,90	\$146 105 247,80	

Classificação						Rubricas	Reforços	Referência
Orgânica	Funcional	Económica					ou	Anulações
Capítulo/Divisão	Código	Alín.				Inscrição		Autorização
						Transporte.....	\$200 885 788,90	\$146 105 247,80
34	07	1-02-3	01-01-01-02		Prémio de antiguidade		\$ 3 408,40	
		1-02-3	01-01-09-00		Subsídio de Natal		\$ 24 145,00	
		1-01-1	01-02-03-00	-01	Trabalho extraordinário		\$ 1 269 032,80	
		1-02-3	01-02-04-00		Abono para falhas		\$ 800,00	
34	08				Direcção dos Serviços de Justiça -- Conservatória do Registo de Nascimento			
		1-02-3	01-01-01-01		Vencimentos ou honorários		\$ 43 672,50	
		1-02-3	01-01-09-00		Subsídio de Natal		\$ 6 440,00	
		1-02-3	01-01-10-00		Subsídio de férias		\$ 510,00	
		1-01-1	01-02-03-00	-01	Trabalho extraordinário		\$ 79 859,00	
		1-02-3	01-02-04-00		Abono para falhas		\$ 1 570,00	
34	09				Direcção dos Serviços de Justiça -- Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos			
		1-02-3	01-01-01-01		Vencimentos ou honorários		\$ 16 856,60	
		1-02-3	01-01-09-00		Subsídio de Natal		\$ 19 860,00	
		1-01-1	01-02-03-00	-01	Trabalho extraordinário		\$ 140 042,10	
		1-02-3	01-02-04-00		Abono para falhas		\$ 2 330,00	
34	11				Direcção dos Serviços de Justiça -- 1.º Cartório Notarial de Macau			
		1-02-3	01-01-01-01		Vencimentos ou honorários		\$ 29 539,70	
		1-02-3	01-01-09-00		Subsídio de Natal		\$ 8 365,00	
		1-01-1	01-02-03-00	-01	Trabalho extraordinário		\$ 82 250,40	
		1-02-3	01-02-04-00		Abono para falhas		\$ 2 330,00	
34	12				Direcção dos Serviços de Justiça -- 2.º Cartório Notarial de Macau			
		1-02-3	01-01-01-01		Vencimentos ou honorários		\$ 36 567,30	
		1-02-3	01-01-09-00		Subsídio de Natal		\$ 7 975,00	
		1-01-1	01-02-03-00	-01	Trabalho extraordinário		\$ 1 269 192,80	
						A transportar.....	\$203 930 535,50	\$146 105 247,80

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão		Código ALín.		Inscrição		Autorização
			Transporte.....	\$203 930 535,50	\$146 105 247,80	
34	12	1-02-3	Abono para falhas	\$ 4 610,00		
34	13		Direcção dos Serviços de Justiça -- Cartório Notarial das Ilhas			
	1-02-3	101-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 3 279,40		
	1-02-3	101-02-04-00	Abono para falhas	\$ 1 570,00		
34	14		Direcção dos Serviços de Justiça -- Gabinete para a Tradução Jurídica			
	1-02-2	101-01-02-01	Remunerações	\$ 25 844,40		
	1-02-2	101-01-05-01	Salários	\$ 184 695,10		
	1-02-2	101-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 6 400,00		
	1-02-2	105-02-04-00	Viaturas		\$ 2 000,00	
	1-02-2	107-10-00-00	Maquinaria e equipamento		\$ 11 000,00	
34	15		Direcção dos Serviços de Justiça -- Gabinete para a Modernização Legislativa			
	1-02-2	102-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 500 000,00		
	1-02-2	105-04-00-00	Enc. c/o I encontro sobre o "Direito de Macau e a Transição"		\$ 2 563 600,00	
35	00		Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes			
	8-01-0	101-01-02-01	Remunerações	\$ 617 522,90		
	8-01-0	101-01-02-02	Prémio de antiguidade	\$ 8 525,00		
	8-01-0	101-01-04-01	Salários	\$ 307 033,70		
	8-01-0	101-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 156 409,60		
	8-01-0	101-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 6 097,90		
40	00		Investimentos do Plano			
		110-00-00-00	DOTAÇÃO PROVISIONAL		\$ 57 070 675,70	
				\$205 752 523,50	\$205 752 523,50	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/90), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código Alin.				
01	02		Encargos Gerais -- Gabinete do Governador			
	1-01-1	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos	\$ 40 000,00		
	1-01-1	02-01-03-00	Material de aquartelamento/ alojamento	\$ 50 000,00		
	1-01-1	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 100 000,00		
	1-01-1	02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 120 000,00		
	1-01-1	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 20 000,00		
	1-01-1	02-03-06-00	Representação	\$ 200 000,00		
	1-01-1	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 86 250,00		
40	00		Investimentos do Plano		\$ 616 250,00	
		10-00-00-00	-02 DOTAÇÃO PROVISIONAL			
				\$ 616 250,00	\$ 616 250,00	

Despacho de S. Exa. o Encarregado do do Governo de 29.12.90

Despacho de S. Exa. o Encarregado do Governo de 29.12.90

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/90), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a delegação constante da alínea q) do artigo 1.º da Portaria n.º 208/90/M, de 10 de Outubro:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código Alín.				
20	00		Serviços de Obras Públicas e Transportes			
	8-01-0	02-03-02-01	Energia eléctrica		\$ 231 810,10	
35	00		Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes			
	8-01-0	02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 231 810,10		
				\$ 231 810,10	\$ 231 810,10	

Despacho do Exmo. Sr.
Director dos Serviços,
substi. de 29.12.90

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/90), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a delegação constante da alínea q) do artigo 1.º da Portaria n.º 208/90/M, de 10 de Outubro:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica					
Capítulo/Divisão		Código	Alín.				
01	02			Encargos Gerais -- Gabinete do Governador			
	1-01-1	02-02-04-00		Consumos de secretaria	\$ 100 000,00		
	1-01-1	02-03-02-01		Energia eléctrica		\$ 100 000,00	
01	09			Encargos Gerais -- Gabinete do Secretario-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas			
	1-01-1	02-01-04-00		Material de educação, cultura e recreio	\$ 2 500,00		
	1-01-1	02-01-08-00		Outros bens duradouros		\$ 7 100,00	
	1-01-1	02-02-02-00		Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 600,00		
	1-01-1	02-03-01-00		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 2 000,00		
	1-01-1	02-03-05-03		Outros encarg. de transp/comunicações	\$ 50 000,00		
	1-01-1	02-03-06-00		Representação	\$ 70 000,00		
	1-01-1	02-03-08-00		Trabalhos especiais diversos		\$ 120 000,00	
05	06			Serviços de Educação -- Centro de Apoio Pedagógico-didáctico			
	3-02-0	02-03-04-00		Locação de bens			
	3-02-1	02-03-08-00		Trabalhos especiais diversos	\$ 100 000,00		
28	01			Forças de Seguranças de Macau -- Comando			
	2-01-0	01-03-02-00		Alimentação e alojamento - Espécie			
28	01	02-03-01-00		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 540 000,00		
	2-01-0	02-03-08-00		Trabalhos especiais diversos	\$ 45 000,00		
					\$ 912 100,00	\$ 912 100,00	

"Despacho do Exm.º Senhor Director dos Serviços, subst.º, de 31 de Dezembro de 1990."

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/90), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a delegação constante da alínea g) do artigo 1.º da Portaria n.º 208/90/M, de 10 de Outubro:

Classificação			Subrubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código Alín.				
01	11		Encargos Gerais -- Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos			
	1-01-1	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 15 000,00	\$ 5 000,00	
	1-01-1	02-01-08-00	Outros bens duradouras	\$ 10 000,00		
	1-01-1	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 20 000,00		
	1-01-1	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 20 000,00		
	1-01-1	02-03-05-03	Outros encarg. de transp/comunicações	\$ 20 000,00		
	1-01-1	02-03-06-00	Representação	\$ 25 000,00		
	1-01-1	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 35 000,00		
05	01		Serviços de Educação -- Direcção dos Serviços			
	3-01-0	02-03-02-02	Outros encargos das instalações		\$ 230 000,00	
	3-01-0	07-09-00-00	Material de transporte	\$ 300 000,00		
	3-02-2	08-02-00-00 -01	Participação a esco. part.-p/cbra	\$ 150 000,00		
05	03		Serviços de Educação -- Ensinos Primário e Pré-escolar			
	3-02-1	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio		\$ 120 000,00	
	3-02-1	02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 500 000,00		
05	06		Serviços de Educação -- Centro de Apoio Pedagógico-didáctico			
			A transportar.....	\$ 865 000,00	\$ 565 000,00	

Despacho do Exmo. Senhor Director dos
Serviços, subst. de 31.12.90.

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código Alín.				
05	06	3-02-0 02-03-04-00	Locação de bens			
		3-02-0 02-03-09-00 -03	Encargos com prog. educa. audio vis.	\$ 865 000,00	\$ 565 000,00	
05	07		Serviços de Educação -- Centro de Difusão da Língua Portuguesa	\$ 400 000,00	\$ 700 000,00	
		3-02-1 01-02-05-00	Senhas de presença		\$ 5 000,00	
		3-02-1 02-03-07-00 -01	Para publicações diversas		\$ 20 000,00	
		3-02-1 02-03-09-00 -02	Outros encargos		\$ 75 000,00	
		3-02-1 02-03-09-00 -04	Etc. c/a difusão da língua portuque.	\$ 100 000,00		
29	00		Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego			
		7-07-0 01-01-02-01	Remunerações		\$ 300,00	
		7-07-0 01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 300,00	\$ 300,00	
		7-07-0 02-01-04-03	Material de educação, cultura e recreio		\$ 5 000,00	
		7-07-0 02-01-07-00	Equipamento de secretaria		\$ 5 000,00	
		7-07-0 02-02-07-00	Outros bens não duradouros		\$ 10 000,00	
		7-07-0 02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 50 000,00		
		7-07-0 02-03-09-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 30 000,00	\$ 30 000,00	
32	00		Directoria da Policia Judiciária			
		1-02-1 01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais			
		1-02-1 01-02-05-00	Subsídio de residência	\$ 10 000,00	\$ 70 000,00	
		1-02-1 01-05-02-00	Vestuário e art.pessoa.- Comp.encargos	\$ 60 000,00		
35	00		Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes			
		8-01-0 01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 30 000,00		
		8-01-0 02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 70 000,00		
		8-01-0 02-03-01-00 -01	Imóveis: Gestão de rede viária	\$ 100 000,00	\$ 100 000,00	
				\$ 1 585 300,00	\$ 1 585 300,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/90), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a delegação constante da alínea q) do artigo 1.º da Portaria n.º 208/90/M, de 10 de Outubro:

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo	Divisão	Código	Alín.	Inscrição		
07	00					"Despacho do Exmo. Senhor Director dos Serviços, subst. de 31/12/90."
			Serviços de Estatística e Censos			
	8-01-0	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio		\$ 3 100,00	
	8-01-0	02-01-07-00	Equipamento de secretaria		\$ 51 000,00	
	8-01-0	02-01-08-00	Outros bens duradouros		\$ 10 500,00	
	8-01-0	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes		\$ 10 000,00	
	8-01-0	02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 278 400,00		
	8-01-0	02-03-06-00	Representação	\$ 10 000,00		
	8-01-0	05-02-01-00	Seguros - pessoal		\$ 2 200,00	
	8-01-0	07-09-00-00	Material de transporte		\$ 120 000,00	
	8-01-0	07-10-00-00	Maquinaria e equipamento		\$ 91 600,00	
				\$ 288 400,00	\$ 288 400,00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1990. — O Director dos Serviços, substituto, José Herminio Paulo Rato Rainha, subdirector.



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE SUPLEMENTO \$ 28,80

本張價銀二十八元八毫正